**Usiminas Sede**
Av. do Contorno, 6.594
Savassi | Belo Horizonte | MG
CEP: 30110-044
**T**: 55 31 3499-8000
**F**: 55 31 3499-8899
www.usiminas.com

**AVISO AOS DEBENTURISTAS DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A - USIMINAS.**

*Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série da 8ª Emissão de Debêntures da USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS – ativo USIM28 ("Debêntures")*

A **USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS**, sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), categoria "A", em fase operacional, enquadrada como emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa ("EFRF"), com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 6.594, Lourdes, CEP 30110-044, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 60.894.730/0001-05, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG"), sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("NIRE") 313.000.1360-0 ("Companhia"), nos termos do disposto na Cláusula 5.1 do "*INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA OFERTA PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS*" celebrado entre a Emissora e a **VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** ("Agente Fiduciário") celebrado em 26 de abril de 2022, ("Escritura de Emissão"), informa aos Debenturistas e ao mercado em geral que fará o Resgate Antecipado Facultativo Total ("Resgate Antecipado Facultativo") da 2ª Série da 8ª Emissão das Debêntures.

A quantidade de Debêntures da Segunda Série que será resgatada corresponde a 400.000 (quatrocentos mil) de debêntures.

O Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 8ª Emissão das Debêntures será efetuado pela Emissora em 25 de Novembro de 2026, com base e nos termos da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, para a totalidade da 2ª Série da 8ª Emissão das Debêntures, mediante o pagamento do (a) Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, calculada *pro rata temporis*, desde a data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior (qual seja, 23 de novembro de 2026) até a data do efetivo pagamento, acrescido de (b) prêmio correspondente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois dias) dias úteis, sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo e a respectiva data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série (qual seja, 23 de maio de 2029), a ser calculado nos termos da Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão.

Considerando o acima exposto, a Companhia informa aos debenturistas que a estimativa prévia do valor total do Resgate Antecipado Facultativo é de R$ 403.436.621,01 (Quatrocentos e três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e um centavo), sendo o valor estimado prévio de resgate por debênture de R$ 1.008,59 (Mil e oito reais e cinquenta e nove centavos.). A Companhia esclarece que o valor do Resgate Antecipado Facultativo estimado acima poderá sofrer alterações em razão da variação das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro, "*over extra-grupo*", calculadas e divulgadas diariamente pela B3 – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3").

A comunicação de criação de evento de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures será encaminhada à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sendo observado o prazo de 3 (três) dias úteis de antecedência da data do efetivo resgate, conforme previsto na Cláusula 5.1.4 da Escritura de Emissão.

O pagamento do Resgate Antecipado Facultativo deverá ser realizado de acordo com (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures da Segunda Série que estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pela Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de Escriturador, para as Debêntures da Segunda Série que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

Os termos aqui utilizados em letra maiúscula e não definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2026.

**USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A - USIMINAS.**